



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida autorização se faz necessária para adequar as peças orçamentárias.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ /2023.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, **Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2203	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Corporação Musical	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução do artigo primeiro, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento do exercício de 2024:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
252	02.05.01.99.999.0002.2.999.9.9.99.99.00-01 (Reserva de Contingência)	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 12 de dezembro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria do Centro Cultural	R\$	90.000,00
Total.....		R\$	90.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.999	Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
Total.....		R\$	90.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EF6-F86F-7A5D-08EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 12/12/2023 12:47:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/8EF6-F86F-7A5D-08EC>